

## **DECRETO Nº 2.117/2023**

**“CONSTITUI E NOMEIA  
COMISSÃO ORGANIZADORA  
DAS COMEMORAÇÕES DO 58º  
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
IGUATEMI- MS.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para Constituir a **Comissão Organizadora das Comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Iguatemi-MS**, que serão realizadas durante o mês de Maio de 2023, composta pelos seguintes membros:

- **AGNALDO DOS SANTOS SOUZA**  
Secretário de Governo;
- **CECÍLIA WELTER LEDESMA**  
Secretária de Assistência Social;
- **JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- **EDSON BARBOSA DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- **ANAILTON DA SILVA BATISTA**  
Assessor de Comunicação;
- **CLEONICE MARTINS BATISTA**  
Chefe de Gabinete;
- **LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS**  
Secretária de Educação;
- **JANSEM GALHARDO PORTELA**  
Secretário de Saúde;

- DÉLSIO ADELFO SOVERNIGO  
Secretário de Administração;
- CELSO APARECIDO DE LIMA  
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer;
- TAÍS AMARAL SIQUEIRA  
Secretária de Planejamento e Finanças.

**Parágrafo único.** Poderão ainda compor a Comissão ora nomeada outros representantes indicados por organizações da sociedade civil que forem participar dos eventos.

**Art. 2º.** À Comissão ora instituída caberá a organização e execução de todas as atividades e ações necessárias à realização dos eventos, inclusive as licenças necessárias, bem como propor e solicitar junto ao Gabinete as contratações de despesas com os eventos programados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes a realização dos festejos correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como através de apoio dos demais órgãos do Estado e União.

**Art. 4º.** O desempenho das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante prestado ao Município, não sendo remunerado.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO